Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

Nº PR. 07
30 2021

CERTIDÃO DE MATRICULA

Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goias, por meio do seu preposto autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula **nº 58.242**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL:** Um lote de terras de nº 1/14/15, da quadra "S-2", sito às Ruas Itajá, paranaiguara, e Moiporá, no Loteamento (Reloteamento) ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta Capital, com a área total de 2.957,86m², medindo D=30,38m de frernte, confrontando com a rua Itajá; D=42,69m de fundo, dividindo com a rua Paranaiguara; 35,00m+D=20,56m+35,00m pelo lado direito, dividindo com os lotes 02 e 13; D=68,34m pelo lado esquerdo, dividindo com APM 176; D=09,83m pela linha curva da rua Itaja e rua Moiporá; D=03,90m pela linha curva da rua Moiporá e rua Paranaiguara. **PROPRIETÁRIA: AGROPECUÁRIA UMUARAMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia, PA-150, Km 170, CEP; 68.537.0000, zona rural, Municpio de Cananã dos Carajás, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF. 15.320.781/0001-79. **TITULO AQUISITIVO:** R-1-52.782, R-2-51.621 e R-1-52.781, nesta Serventia. Dou fé. O Oficial substº.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 30 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por SIMONE PEREIRA SOARES:03055936175
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=05334890000191, cn=SIMONE PEREIRA SOARES:03055936175
Dados: 2021.11.30 11:47:56 -03'00'

855

Emolumentos.....R$ 28,39
Tx. Judiciária.....R$ 15,82
Fundos + ISSQN.....R$ 12,77
Total.....R$ 56,98

Soares

177376

Selo Eletrônico: 00532111223005510640678
Consulte em: https://see.tjgo.jus.br/buscas

232.009.0480.003

Lei 19.191/15, art. 15:
§ 4º Constitui **condição necessária** para os **atos de registro de imóveis** a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do **recolhimento integral das parcelas** previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento **lavrado em outra unidade da Federação.**
§ 5º Para o **registro na matrícula** do imóvel de ato resultante de instrumento público **lavrado fora da comarca** de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público** do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por **reconhecimento de firma.**